

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Considerando um grande número de alunos que ingressam no ensino superior com algumas lacunas formativas, dificultando o acompanhamento dos componentes curriculares neste grau de ensino, fazendo com que muitos percam o entusiasmo e como consequência acabem trancando a matrícula. Considerando ainda a heterogeneidade e o desnivelamento formativo entre os alunos, há a necessidade de oferecer aos alunos, que apresentam estas dificuldades, a oportunidade do nivelamento da aprendizagem, para que possam, de forma homogênea e segura, acompanhar os estudos nesta nova fase da vida.

A UNIVERSIDADE BRASIL cumprindo a sua missão de fazer todos os esforços de inclusão, apresenta o regulamento que norteará o Mecanismo de Nivelamento que será ofertado aos alunos ingressantes em cada um dos cursos oferecidos nas suas Instituições de ensino.

Art. 1º. A UNIVERSIDADE BRASIL proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa, Matemática e Informática sempre que houver turmas ingressantes na Instituição, ou que após o processo seletivo, for constatado a necessidade de contribuir na superação das lacunas formativas nestas áreas do saber, conforme fluxograma do Programa de Nivelamento (anexo1);

**Parágrafo Único:** Se por algum motivo o diagnóstico das necessidades formativas dos alunos não puder ser realizado por meio do processo seletivo, a unidade de ensino deverá buscar um meio alternativo para que o diagnóstico seja feito, objetivando identificar e encaminhar os alunos com necessidades de “reforço” de aprendizagem para o programa de nivelamento. Lembrando que para o componente curricular de matemática deverá ser elaborada avaliação específica.

Art. 2º. O Programa de Nivelamento também poderá ser, eventualmente, oferecido aos alunos de outros semestres, desde que diagnosticado problemas de aprendizagem em decorrência das dificuldades oriundas de lacunas formativas em língua portuguesa, matemática e informática. Cada caso deverá ser analisado pela diretoria da unidade.

### **Campus São Paulo**

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030  
Tel: 11. 20700000 - [www.universidadebrasil.edu.br](http://www.universidadebrasil.edu.br)

Art. 3º. No ato do processo seletivo será feito a avaliação de diagnóstico do aluno em Língua Portuguesa e Matemática, o aluno que apresentar insuficiência de aprendizagem para o acompanhamento do curso, terá a indicação em língua portuguesa, matemática e informática. As indicações serão encaminhadas para a Direção que organizará as turmas de nivelamento.

Art. 4º. Após o ingresso dos alunos será realizada uma avaliação de diagnóstico para aferir o nível de conhecimento dos alunos em Informática. Os alunos que apresentarem insuficiência de aprendizagem serão encaminhados para o Programa de Nivelamento em Informática na forma do artigo 3º.

Art. 5º. Considerando a diversidade existente em cada unidade do Grupo UNIVERSIDADE BRASIL e as características locais, bem como os diferentes níveis de dificuldades diagnosticadas, o diretor com os coordenadores dos cursos e os professores destas áreas do conhecimento, vão elaborar a Proposta Acadêmica, com o respectivo Plano de Ensino para o Programa de Nivelamento, considerando a oferta de cada componente curricular, em módulos bimestrais, organizados da seguinte forma:

I – o Módulo I será composto por 8 (oito) encontros de 4 (quatro) horas de duração em cada encontro, ofertado durante os seguintes meses: Março e Abril/ para ingressantes do primeiro semestre do ano letivo e Setembro/Outubro para os ingressantes do segundo semestre do ano letivo;

II – as aulas deverão seguir cronograma próprio, procurando quando possível, evitar o conflito de horários entre o módulo I de Língua Portuguesa, o Módulo I de Matemática e o Módulo I de Informática;

III – o módulo será organizado tendo em vista abranger os principais conteúdos de dificuldade geral dos alunos;

IV – haverá lista de presença e uma avaliação ao final do módulo, subsidiando a elaboração do relatório de desempenho, que deverá ser emitido pelas coordenações dos cursos, após correção dos professores que ministrarão o módulo;

V – aferida a suficiência do aluno nos módulos, o mesmo deverá receber o certificado de extensão. (um por módulo).

**Campus São Paulo**

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030

Tel: 11. 20700000 - [www.universidadebrasil.edu.br](http://www.universidadebrasil.edu.br)

VI – o aluno com avaliação insuficiente deverá ser encaminhado para o módulo de reforço, que terá a mesma organização do módulo I na estrutura de funcionamento, considerando os dias e horários, sendo ofertados nos meses subsequentes ao módulo I.

Art. 6º. As aulas serão oferecidas gratuitamente aos alunos e contarão com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos e sugerir mecanismos adequados de estudos.

I - Considerando que as lacunas formativas são oriundas da Educação Básica e a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira de cada unidade de ensino, recomenda-se a contratação de professores com experiência no ensino médio e em cursinhos preparatórios para o vestibular.

II - Os docentes serão contratados por tempo determinado, considerando a carga horária modular prevista no inciso I do artigo 5º. deste regulamento.

III - Os valores praticados para a contratação de docentes para as aulas de nivelamento seguirão o praticado na tabela de RDP e RDI.

IV – Em última hipótese, esgotadas as possibilidades de contratação de professores externos, poderá ser atribuídas as aulas de nivelamento para professores que tenham enquadramento máximo de especialistas.

Art. 7º. O início de qualquer turma de nivelamento está sujeito a aprovação da Proposta Acadêmica e o estudo da viabilidade financeira, realizados pelo departamento de gestão acadêmica e controladoria, respectivamente.

Art. 8º. Após a aprovação e encaminhamento das planilhas aprovadas para o Departamento de Recursos Humanos da UNIVERSIDADE BRASIL, o curso poderá ser divulgado e terá o início marcado;

Art. 9º. Os casos omissos deste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio de deliberação do Departamento de Gestão Acadêmica.

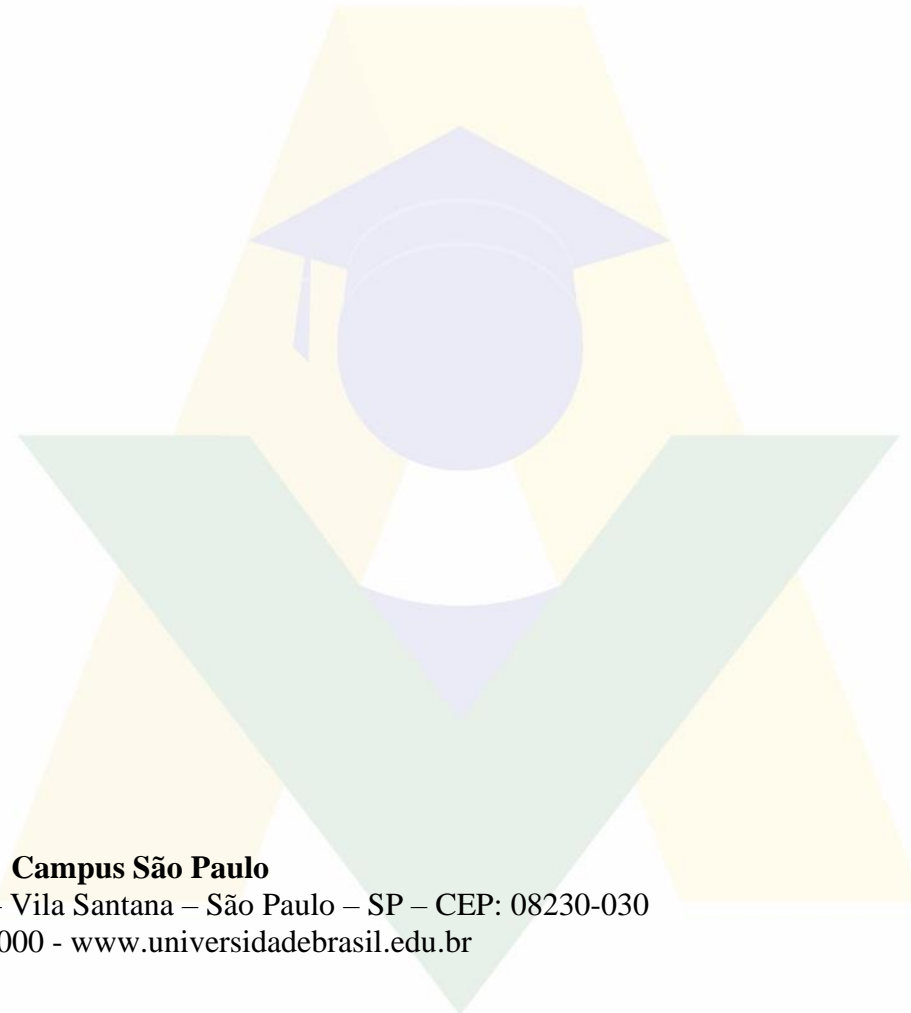
**Campus São Paulo**

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030

Tel: 11. 20700000 - [www.universidadebrasil.edu.br](http://www.universidadebrasil.edu.br)

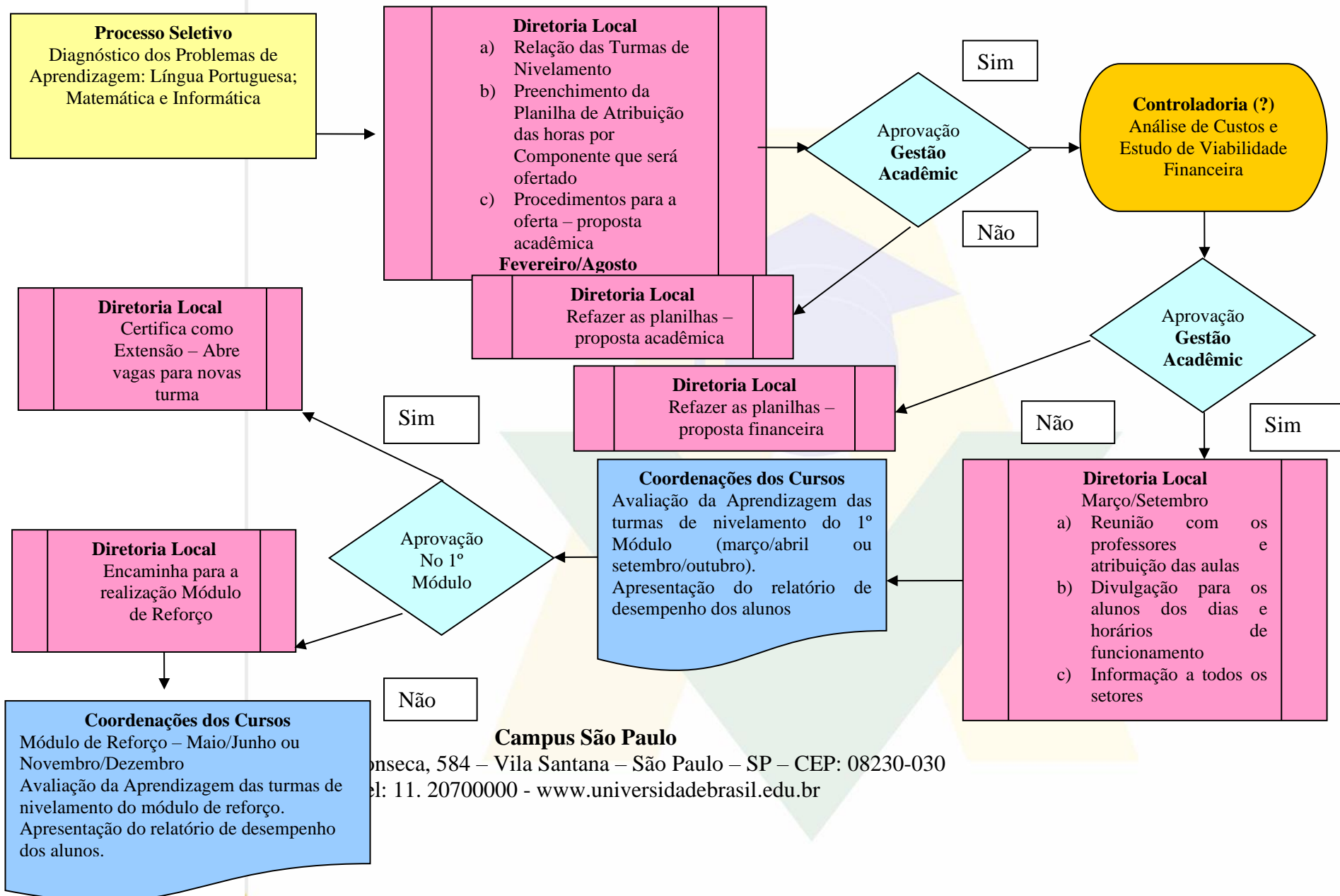
Art. 10º. O presente Regulamento entra em vigor da data da sua publicação.

Departamento de Gestão Acadêmica



**Campus São Paulo**

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030  
Tel: 11. 20700000 - [www.universidadebrasil.edu.br](http://www.universidadebrasil.edu.br)



**Campus São Paulo**

Rua da Conselheira, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030

Telefone: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br